



Câmara Municipal

EDITAL

Manoel Batista Calçada Pombal, Presidente da Câmara Municipal de Melgaço, torna público que a Assembleia Municipal de Melgaço, na sua sessão ordinária de 30 de Novembro de 2013, deliberou sob proposta da Câmara Municipal e em conformidade com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, conjugada com os n.º 1, alíneas *b*) e *c*), e 5º do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovar as seguintes **Taxas do IMI** (imposto municipal sobre imóveis):

Prédios Rústicos - 0,8 %

Prédios urbanos - 0,7%

Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI - 0,32%.

Nos termos do n.º 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, majorar até 30 % a taxa aplicável a prédio urbanos degradados.

Nos termos do artigo 20º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, foi fixado a participação variável no **IRS** em 5%.

Nos termos do artigo 14º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, foi fixado a Derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de **IRC** em 0%.

Para constar e em cumprimento do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro e no artigo 49º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, o presente despacho deverá ser divulgado por colocação na página electrónica do Município e por afixação de Edital nos Edifícios dos Serviços Municipais.

Melgaço, 02 de Dezembro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal de Melgaço

Manoel Batista Calçada Pombal